



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N.º 004-2024.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DE RUAS NO POVOADO DE MINAS DO ESPIRITO SANTO, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.

a) RECORRENTE: **TRINDADE CONSTUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 05.384.561/0001-55**

b) RECORRIDA: **EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO SERRANO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.014.709/0001-34**

A Autoridade Competente do Município de Barra do Mendes/Ba, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/21021, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pela Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por concluir-se por **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista sua tempestividade**. No mérito, **TOTAL IMPROVIMENTO** das razões recursais, mantendo a decisão classificatória da **EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO SERRANO LTDA**, pelas razões e motivos dispostos no relatório da comissão de contratação.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Barra do Mendes-Ba, 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

